

Destino e Período: Manaus / Manacapuru / Manaus 11.12.2023.

Objetivo: Realizar gravação de material sobre o Programa "Água Boa" da Defesa Civil na Comunidade São Francisco do Arapapá.

Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 18 de dezembro de 2023.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 161361

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 1189/2023-SES/AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver atividades voltadas ao Controle Interno; **CONSIDERANDO** o que dispõe a IN CGE/AM nº 003/2020 que estabelece as diretrizes a serem observadas na estruturação das unidades de controle interno acerca da organização e funcionamento. **CONSIDERANDO** que o controle interno administrativo são atividades e procedimentos de controle em que a administração possui para verificar os próprios atos, no sentido de se ater aos princípios da legalidade, transparência e outros, para o atingimento da supremacia do interesse público, enquanto fim precípuo; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146/2015 que dispõe acerca do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como o disposto no Ofício Requisitório nº 361/2023/MP - Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - TCE/AM; **RESOLVE:** I - **INFORMAR**, acerca da Recomendação nº 003/2023 -UCI/SES-AM que estabelece as instruções/orientações referente à observância da Lei Federal nº 13.146/2015 e Ofício Requisitório nº 361/2023/MP/TCE/AM quanto à acessibilidade das pessoas com deficiência - PCD's nas unidades de saúde. II - **RECOMENDAR**, adoção de medidas para cumprimento do direito à acessibilidade aos portadores de deficiência, consoante ao art. 9º da lei federal nº 13.146/2015 e o que preceitua a Recomendação nº 003/2023-UCI/ES-AM. III- **DETERMINAR**, o cumprimento imediato das orientações, a contar da data de publicação desta Portaria no D.O.E. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de dezembro de 2023.

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 161351

RESOLUÇÃO CIB Nº 393/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referente à proposta SAIPS - Nº 193048 para o Município de Manicoré/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições;

Considerando o Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.046717/2023-10 (SIGED) que dispõe sobre Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referente à proposta SAIPS - Nº 193048 para o Município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, haja vista a importância do investimento na qualidade da assistência à saúde, dando importância ao fortalecimento da atenção especializada;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 364/2023 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os

Municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões), referente à Proposta nº 193048 para o Município de Manicoré/AM.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de dezembro de 2023.

O **Coordenador da CIB/AM** e o **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 393/2023, datada de 12 de dezembro de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.

ANOAR ABDUL SAMAD
Coordenador da CIB/AM

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 161378

PORTARIA Nº 1193/2023-SES/AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 58, § 2º, V, da Constituição Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, estabelecendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, como de interesse nacional, devendo ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações e normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, autarquia designada na Lei para zelar pela proteção de dados pessoais e por regulamentar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado de Saúde na adequação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a exigência da **Lei Federal nº 13.709/2018**, Art. 5º, VIII.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **SILVIO CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES**, Matrícula 200.656-1 A, para exercer a função de Encarregado pela proteção de dados pessoais (Data Protection Officer), desta Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Art. 2º - O Encarregado pela proteção de dados pessoais exercerá as atividades previstas no Art. 41, §2º, I a IV da Lei 13.709/2018.

Art. 3º - Além das atribuições definidas em Lei, o Encarregado pela proteção de dados pessoais deverá:

I - Acatar as determinações advindas do Comitê Interno de Governança Pública em relação a política de proteção de dados pessoais;

II - Orientar o Comitê Interno de Governança Pública em relação a Lei 13.709/2018, com as respectivas normas e sugestões publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

III - Assessorar o Comitê Interno de Governança Pública na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) nos termos dos artigos 5º, inciso XVII, e 38 da Lei nº 13.709/2018;

IV - Promover a integração dos Departamentos e demais unidades de saúde ao Plano Operacional de Adequação da LGPD a ser elaborado pelo Comitê;

V - Realizar treinamento, palestras ou assessoria da Lei Geral de Proteção de Dados nos departamentos e demais Unidades de Saúde desta SES, quando solicitado pelo Comitê;

VI - Reportar o Comitê Interno de Governança Pública na ocorrência de irregularidade da Lei 13.709/2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 161381

RESOLUÇÃO CIB Nº 375/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da Proposta nº 07807682000123003 referente à aquisição de Transportes Terrestres (02 Veículos de Transporte Adaptado), no valor R\$ 714.800,00 para atendimento nos diversos pontos de atenção à saúde no Município de Tefé/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições;